N.º 111 W.

90/A

1877

Delegacia de Policia
da Cidade de Lages

Fls. 1.º
Olsen
Pereira

Auto de Remessa
de officio.

Joaquina mulher do Capitão Manoel José Pereira de Andrade.

Instituida

Autuação

Aos vinte sete dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete nesta Cidade de Lages em meu Cartorio autuo a Portaria e auto de Corpo de Delicto que adiante segue, e fiz esta autuação. Eu José Luiz Pereira Escrivão o escrevi.

Delegacia de Policia do Termo de Lages 26 de Janeiro de 1872

Tendo fallecido no dia 17 do corrente mez uma escrava do Capitão Manoel José Pereira de Andrade de nome Joaquina, sem que até hoje tenha aquelle Capitão Andrade communicado a este Juiz como cumpria-lhe, e propalando se nesta Cidade ter a ferida escrava sido morta por espancamento, o Escrivão notifique aos Doutores Raymundo Lemos e João Manoel Affonso Barros da Costa, para comparecerem á manhã as dez horas da manhã na Fazenda do Mencionado Capitão Andre a onde foi depositada a referida escrava a fim de se proceder a exhumação do Cadaver da supradita escrava, e proceder-se o corpo de delicto e exames necessarios, intimando igualmente a duas testemunhas para assistirem ao acto. O que cumpra

João Castro e Souza
Delegado de Policia

Certifico que intimei nesta Cidade aos Doutores nomea

Mencionados Doutores João Manoel d'Affonso e Barros, e Raymundo Lynoro, os quaes ficaram de fazer o seu dever pé as testemunhas que notificarei para os Policiaes que tinhão de fazer parte da escolta Leonidio Correia d'Oliveira, e Mariano José Ferreira: o Doutor Raymundo Lynoro declarou não poder comparecer por estar incomodado. Lages 26 de Janeiro 1877

José Luiz Ferreira

Na falta do Doutor Raymundo Lynoro o servirão no lugar que o Alferes João Ferreira Machado p.ª o fim exposto na minha Portaria retro. Lages 26 de Janeiro de 1877

Carlos

Auto de Exhumação.

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete nesta fazenda do Cajuiú, do termo da Cidade de Lagos, as oito horas da manhã no Cemiterio da mesma fazenda, aonde se preliminia estar sepultado o cadaver da escrava Joaquina de propriedade do Capitão Manoel José Pereira de Andrade, presente o Delegado de Policia Capitão Manoel José Diogo e o Tenente João de Castro e Souza, comigo escrivão de seu Cargo abaixo nomeado e assignado, os peritos Doutor João Manoel Affonso Barro, Professional, e Alferes João Ferreira Machado não Professional, e moradores na Cidade, sendo presente o Capitão Manoel José

José Pereira d'Andrade proprietario da dita fazenda de Cajuiú, o Juiz lhe determinou que indicasse a sepultura da escrava Joaquina enterrada a acto dias, e cumprindo dito Capitão-Mór José Pereira de Andrade indicou um lugar perto da Cruz a entrada do mesmo Cemiterio, e disse ser ahi que se sepultou a mesma escrava, aonde se dirigindo o dito Delegado, Peritos e testemunhas e o Proprietario da dita fazenda, declarou ser exactamente este o lugar em que foi enterrada sua escrava Joaquina; e em consequencia ordenou o Delegado que se procedesse a exumação do Cadaver que ahi se encontrasse, afim de se proceder sobre a exame, o que com effeito se fez na presença do Delegado, afim e peritos e testemunhas, e mais

mais pessoas que ahi se achavão, entre aquelas o Proprietario, que indicou o lugar, o que dou fé, e foi reunido um cadaver em estado de putrefação, sobre a cova, o qual estava vestido naturalmente, sem mortalha, e reunido o cadaver foi colocado sobre a relva do mesmo Cemiterio, e ahi o Delegado de Policia aos peritos o fragmento dos Santos Evangelhos em suas mãos, e lhes encarregou de bem religiosamente desempenharem a sua missão, declarando com verdade que descobrirem e encontrarem, e que em sua consciencia entendessem, e encarregou-lhes que procedessem de exame no cadaver da escrava Joaquina que reconhecião ser a Victima, e que respondessem aos quesitos seguintes. 1º Se houve com effeito a morte; 2º qual a sua

sua causa mediata. 3.º qual o meio empregado que a produzio. 4.º Si a morte foi causada por veneno, incendio, ou inundação. 5.º qual a especie de veneno, qual o genero de incendio, ou inundação. 6.º Si era mortal o mal causado. 7.º Si não sendo mortal o mal causado, delle resultou a morte por falta de cuidado da offendida.

Em consequencia passarão os Peritos a fazer os exames, e investigações ordenadas, concluidos aquelles declararão o seguinte. Em sua casa a sepultura indicada pelo Capitão Manoel José Pereira de Lucena, em profundidade de quatro á cinco palmos encontrou-se o cadaver da senhora Joaquina que pelo conhecimento que della tinhão reconhecerão

reconhecerão ser a propria
aquella estava sepultada sem
caixão, e vestida de um vis-
tido de seda, e em estado de per-
feição porem sem desmen-
cho no corpo ou rosto; e que por
tanto respondem aos quesitos
pela forma seguinte — Ao pri-
meiro, sim, houve com effeito
a morte. Ao segundo decla-
rão que foi a morte produzida
por effeito de hydropesia com-
plicada com inflamação u-
terina. Ao 3.º, que produ-
zio a morte a molestia acima
declarada. Ao quarto, não.
Ao 5.º não. Ao sexto sim
o mal era mortal. Ao sé-
timo não; o mal era tolerave
a qualquer tratamento. E são
estas as declarações que em
sua consciencia e debaixo
de juramento prestado tem
a fazer. E por nada mais ha-
ver, deu-se por concluido o

pelo Juiz ordenado, e de tudo
se lavrou o presente Auto, que
vai por mim escripto, rubri-
cado pelo Juiz, e assignado pe-
lo mesmo, Peritos e as Tes-
temunhas Leonidio Correia
de Oliveira, e Mariano José
Teixeira, comigo José Luiz
Pinto Tabellião desenvol-
vi e conferi.

João de Castro e Souza

~~D. João Manoel de Affonso Barrio de Castro~~

João Ferreira de Machado

Manoel João Pereira de Andr.

Mariano José Teixr.

Leonidio Correia de Oliveira

José Luiz Pinto

Aff.

E logo no mesmo dia mez e
anno retirei declarado em meu
Cartorio nesta Cidade de Lagoa
Funda estes autos Conclusos ao Sr.
Delegado de Policia o

Escrivão João de Castro Nunes, - fiz este termo. Eu José Luiz Pinheiro escrevi o assignei.

Sr.

Julgo improcedente o presente Corpo de delicto. O Escrivão faça archivalo em seu Cartorio depois de dar sciencia deste meu despacho ao Senhor Promotor Publico da Comarca. Cidade de Lages 28 de Janeiro de 1874

João de Castro Nunes

Data

Aos trinta de Janeiro de mil oitocentos e setenta e quatro, o corpo de delicto declarado em meu Cartorio me foi entregue nestes autos por parte do Promotor Publico de ordem do Delegado de Policia Pinheiro de Castro Nunes, fiz este termo. Eu José Luiz Pinheiro escrevi o assignei.

Certifico que entreguei ao Promotor Publico de Amª Francisco Victorino dos Santos Pintado, o recibo e conta que dou fé.

Paço 28 de Janeiro 1877

[illegible]